

**TERMO ADITIVO Nº 013/2019-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP**

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01/03/2019 à 30/06/2019 e alteração da cláusula contratual que trata das condições da transferência de recursos.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representada, na excepcionalidade, conforme portarias SMS G 128, 164, 198/2019, 702/2018, 819/2018, 877/2018 e 962/2018,, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, **SULEI DE QUEIROZ ROXO**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.408.530-0, inscrito no CPF/MF sob nº 063.296.998-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente **Eng. HARUO ISHIKAWA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.850.028-5 – SSP/SP, inscrito no

CPF/MF sob o nº 866.238.938-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o subitem 7.3.1, da cláusula 7, do Contrato de Gestão, para fazer constar o pagamento mensal a ser efetuado no mês consignado à realização das ações e serviços contratados, passando a ter a seguinte redação:

7.3.1 O pagamento das despesas de CUSTEIO será realizado em parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso parte integrante deste contrato, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês consignado, em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo item 10 deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido para o período de 01/03/2019 à 30/06/2019 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 47.409.326,96**(quarenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e vinete e seis reais e noventa e seis centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	TOTAL
R\$11.852.331,74	R\$11.852.331,74	R\$11.852.331,74	R\$11.852.331,74	R\$47.409.326,96

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fontes 00/02, sendo que a diferença (detalhada no Anexo V) deverá ser suportada pelo saldo financeiro do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo III – Matriz de indicadores de Qualidade e Quadro Explicativo;

Anexo IV – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo V – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUARTA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R020/2016- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 18 de maio, de 2019.




SULEI DE QUEIROZ ROXO
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
SUDESTE




HARUO ISHIKAWA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL
DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:



Nome: Sylvia R.M.A. Jacquet
RG: 8.716.123



Nome: SANDRA REGINA DE A.G. B. TAVARES
RG: 415412244